

LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

(Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 26 de Março de 2014 - do Executivo).

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei Complementar nº 041/2011, e altera a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e dá outras providências.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 07 de abril de 2014, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Complementar de nº 041/2011, passando a vigorar de acordo com o anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas como órgão de Execução de Atividades Fim.

Art. 3º - A Estrutura Administrativa do Município de Nova Nazaré, de que trata a Lei Complementar 027/2009, 038/2011 041/2011, passa a vigorar em seu Capítulo II Artigo 11, com a seguinte redação:

Art. 11º.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Gabinete do Prefeito. FUTURO É AGORA!

- a) Assessoria de Gabinete e Relações Públicas;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Externa;
- d) Assessoria de Comunicação e Imprensa;
- e) Controle Interno.

II - Órgãos de colaboração com o Governo Federal

- a) Junta do Serviço Militar - J.S.M.;
- b) Unidade Municipal de Cadastro - U.M.C.

III - Órgão de Atividades Meio:

- 1) Secretaria de Administração;
- 2) Secretaria de Finanças;

III.I - Órgãos de Execução Vinculados de Atividades Meio.

III.I.I - Vinculados a Secretaria de Administração.

- 1. Gabinete do Secretário de Administração;
- 2. Departamento de Almoxarifado;
- 3. Departamento de Recursos Humanos;
- 4. Departamento de Compras;
- 5. Departamento de Patrimônio;
- 6. Departamento de Administração Geral;
- 7. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Gestão 2013 a 2016

III.3.II - Vinculados a Secretaria de Finanças.

1. Gabinete do Secretário de Finanças;
2. Departamento de Contabilidade;
3. Departamento de Execução e Controle Orçamentário;
4. Departamento de Tesouraria;
5. Departamento de Tributação;
6. Departamento de Licitações;
7. Departamento de Informática;
8. Departamento de Convênio e Prestação de Contas.

IV - Órgãos de Execução de Atividades Fim.

- 1) Secretaria de Educação e Cultura;
- 2) Secretaria de Desporto e Lazer;
- 3) Secretaria de Saúde;
- 4) Secretaria de Ação Social;
- 5) Secretaria de Desenvolvimento Rural,
- 6) Secretaria de Meio Ambiente e Turismo,
- 7) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 8) Secretaria de Viação e Transporte;
- 9) Secretaria de Assuntos Indígenas;
- 10) Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Nova Nazaré
O FUTURO É AGORA!

IV.1 - Órgãos de Execução Vinculados de Atividades Fim.

IV.1.I - Vinculados a Secretaria de Educação e Cultura

1. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;
2. Departamento de Ensino;
3. Departamento de Cultura;

IV.1.II - Vinculados a Secretaria de Desporto e Lazer.

- 1- Gabinete do Secretário de Desporto e Lazer;
- 2- Departamento de Desporto e Lazer.

IV.1.III - Vinculados a Secretaria de Saúde.

- 3- Gabinete do Secretário de Saúde;
- 4- Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 5- Departamento de Vigilância Sanitária;
4. Departamento de Água e Esgoto - DMAE.

IV.1.IV - Vinculados à Secretaria de Ação Social.

1. Gabinete do Secretário de Ação Social;
2. Departamento de Ação Social;
3. Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso

IV.I.V - Vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

1. Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Rural;
2. Departamento de Desenvolvimento Rural;

IV.I.VI - Vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

1. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo;
2. Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

IV.I.VII - Vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1. Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
2. Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

IV.I.VIII - Vinculados à Secretaria de Viação e Transporte.

1. Gabinete do Secretário de Viação e Transporte;
2. Departamento de Viação e Transporte.

IV.I.IX - Vinculados à Secretaria de Assuntos Indígenas.

1. Gabinete do Secretário de Assuntos Indígenas;
2. Departamento de Assuntos Indígenas;

IV.I.X - Vinculados ao Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos.

1. Departamento do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos.

Art. 4º - Compete a Secretaria de Assuntos Indígenas, representada pelo Gabinete do Secretário de Assuntos Indígenas:

- I - Auxiliar na coordenação e planejamento das atividades do Município direcionadas a população indígena;
- II - Administrar os programas voltados para a área indígena;
- III - Pleitear parcerias junto aos órgãos Federais e Estaduais, Setores de Iniciativa Privada e ONGs, buscando desenvolver projetos que venham a melhorar a qualidade de vida da comunidade indígena;
- IV - Acompanhar, controlar e avaliar ações relacionadas ao povo indígena desempenhadas no Município;
- V - Administrar programas voltados para as áreas de indígenas no âmbito de subsistência;
- VI - Planejar, coordenar e executar políticas indígenas do Município;
- VII - Desenvolver Projetos Educativos e Sócios Educativos para a comunidade indígena;
- VIII - Efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais sobre sua responsabilidade;
- IX - Executar os serviços burocráticos de protocolo, registrar em livro próprio, arquivos físicos e magnéticos, publicações dos atos administrativos relacionados à Secretaria de Assuntos Indígenas;
- X - Fornecer informações ao Departamento de Recursos Humanos, todas as movimentações de pessoal, para montagem da folha de pagamento;



XI - Auxiliar o Departamento de Convênio e Prestação de Contas na elaboração de prestação de contas de convênios e programas do Governo Federal e Estadual;

XII - Encaminhar cópia de Convênio, sempre no ato da assinatura, ao Departamento de Convênio e Prestação de Contas;

XIII - Auxiliar o Departamento de Contabilidade na Contabilização de Recursos dos programas de Governo Estadual e Federal;

Parágrafo Único - Realizar além desta, outras atribuições assemelhadas ou correlatas, inerentes a situações que envolvam políticas Indígenas no Município.

Art. 5º - A nomeação do Secretário de Assuntos Indígenas deverá ser feita através de Portaria do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

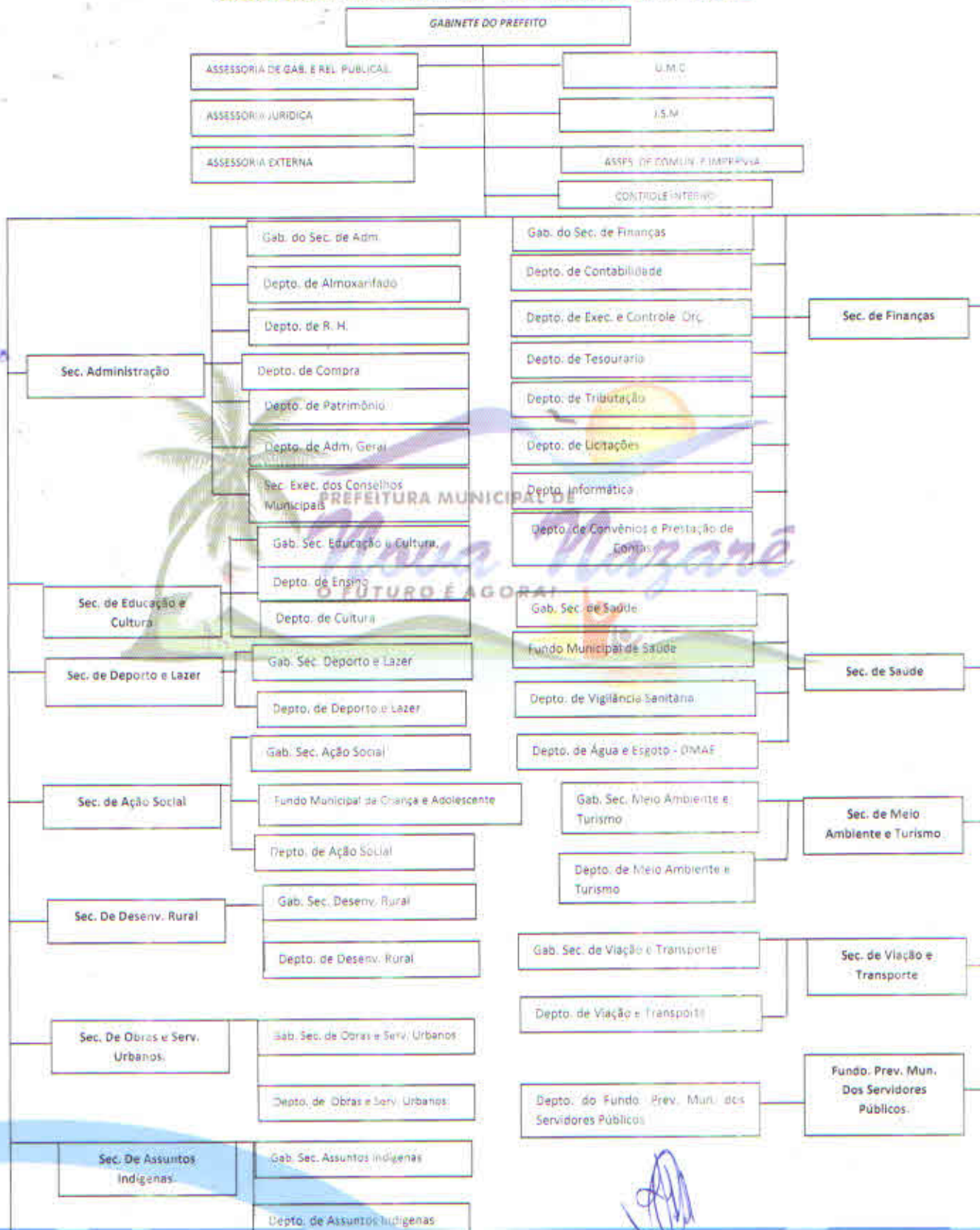
Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 053/14.
ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ



Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso